



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº DE DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
CORRIDA PEDESTRE DO  
LEGISLATIVO CUIABANO NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá a Corrida Pedestre do Legislativo Cuiabano, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de abril.

**Art. 2º** A organização e a execução do evento serão realizadas por entidades da sociedade civil, observados critérios de transparência e ampla divulgação.

**Art. 3º** O Poder Legislativo Municipal poderá atuar como apoiador institucional do evento, observado o estrito cumprimento da legalidade, da impessoalidade e dos demais princípios da Administração Pública.

**Parágrafo único.** O apoio institucional poderá consistir na divulgação do evento, inclusive por intermédio da Secretaria de Comunicação Oficial, sendo vedada, em qualquer hipótese, a participação do Poder Legislativo na coordenação, execução ou gestão do evento.

**Art. 4º** Compete exclusivamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização, execução e demais regras aplicáveis ao evento, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 5º** Ficam expressamente revogadas:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

I – a Lei nº 6.266, de 25 de abril de 2018;

II – a Lei nº 6.921, de 10 de abril de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aperfeiçoar a disciplina normativa da Corrida do Legislativo Cuiabano, garantindo sua continuidade como iniciativa de integração social, promoção da saúde e aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

A construção da presente iniciativa foi realizada de forma institucional e colaborativa, com a participação da Procuradoria-Geral Legislativa, que, em análise técnica, apontou a necessidade de adequação da norma vigente para melhor conformidade com o ordenamento jurídico e as boas práticas de gestão pública.

Conforme destacado no parecer jurídico, a legislação anterior demanda ajustes estruturais para garantir maior clareza normativa, adequada separação de funções e fortalecimento da segurança jurídica, recomendando-se a sua atualização por meio de nova disciplina legal.

A proposta promove a atualização da legislação vigente, assegurando alinhamento aos princípios da administração pública, especialmente a impessoalidade, a transparência e a segurança jurídica, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Nesse sentido, o projeto estabelece uma separação clara entre o papel institucional da Câmara Municipal e a execução do evento, limitando a atuação do Poder Legislativo ao apoio institucional, sem envolvimento na gestão ou movimentação de recursos.

Assim, a proposta reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a legalidade, a transparência e o interesse público, ao mesmo tempo em que preserva e valoriza um evento já consolidado no calendário municipal.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 02 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL – PL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**VEREADORA MAYSA LEÃO**  
1ª Vice-Presidente

**VEREADORA MICHELLY ALENCAR**  
2ª Vice-Presidente

**VEREADORA KATIUSCIA MANTELI**  
1ª Secretária

**VEREADORA DRA. MARA**  
2ª Secretária

